



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 327/2021/SEESP/DIFE/CGDPE-PCF
PROCESSO Nº 58701.009887/2013-15
INTERESSADO: OLYMPICO CLUB, WALNEY JOSÉ DE ALMEIDA

ANÁLISE DE PROJETO**PARECER DE CUMPRIMENTO DE OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL****PROCESSO:** 58701.009887/2013-15**PROPONENTE:** Olympico club, Walney José de Almeida**PROJETO:** Excelência no Esporte**MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA:** Rendimento**MODALIDADES:** Basquetebol**CNPJ:** 17.489.824/0001-70**LOCAL (CIDADE/UF) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** Belo Horizonte MG (doc.9765730 , pág. 04)**VALOR CAPTADO/AJUSTADO:** R\$ 116.291,27**TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:** Solange Souza dos Santos**1. INTROITO**

Versa a presente sobre a avaliação do cumprimento do objeto, sob enfoque exclusivamente técnico. Ressalta-se que a assinatura do Termo de Compromisso, se deu na vigência da Portaria nº 123/2020, porém a análise técnica será procedida com embasamento na Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Termo de Compromisso (doc. 6850970)	Valor: R\$ 116.291,27
	Valor liberado: R\$ 117.571,58 (doc. 6884672)
	Data de início: 10/02/2020
	Data fim: 07/02/2021

3. DA ANÁLISE

3.1. Trata a presente de análise de prestação de contas do cumprimento do objeto apresentada em decorrência da celebração do Termo de Compromisso nº 1306613-76/2020, supramencionado, cujo o objeto é atender e propiciar aos jovens a pratica do basquete de forma orientada é o objeto deste instrumento.

3.2. Esclarece-se que esta se **restringe apenas à análise dos resultados alcançados com a execução física e atingimento dos objetivos do projeto**, razão pela que todas as considerações referentes à execução financeira fica a cargo da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC.

3.3. Informa-se que o RCO foi entregue em, 05/03/2021, dentro do prazo estabelecido no art. 71 da Portaria 424/2020 e assinado pelo Presidente/Representante legal da entidade, bem como foram juntados.

3.4. Ressalta-se que, a prestação de contas final está instruída com seguintes documentos:

DOCUMENTOS ANALISADOS	FOLHAS
Relatório de cumprimento do objeto, que mencionará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.	doc. 9765736, págs. 381-392
Relação de pessoal contratado.	doc. 9765736, pág. 451
Relação de beneficiários.	doc. 9765736, págs. 455-459
Relatórios de receitas e despesas, de execução físico-financeira e de pagamentos.	doc. 9765736, págs. 448-450
Cópia do extrato da conta bancária específica (Agência nº 1614-4 conta MOVIMENTO nº 16175-6), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento.	doc. 9765736, pág. 394-406
Demonstrativo de rendimentos das aplicações.	doc. 9765736, págs. 407-420
Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU ou comprovante de transferência dos recursos de que trata os arts. 59 e 60 e seus parágrafos.	doc. 9892160
Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos arts. 47 a 55.	doc. 9765736, pág. 394-406 doc. 9765736, págs. 421-447
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte.	Não se aplica.
Comprovante de divulgação e execução do PDLIE.	doc.9765730 págs. 273/294-295/300/314-317/332-333/353-356/375-380/395-401/421-424

	doc. 9765736, págs. 42-46
Calendário atualizado de eventos ou de atividades realizadas.	doc. 9765730, págs. 241-242
Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto.	Não se aplica.
Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.	doc. 9765730, págs. 60-102 doc. 9765736, pág. 58

3.5. Após análise da documentação juntada pelo proponente, constatou-se a presença de todos os documentos supracitados, não consta extrato de conta captação.

3.6. Abaixo, segue as considerações desta área técnica em relação às metas executadas:

METAS QUALITATIVAS	
Previstas (doc. 6759527, pág. 15)	Resultado alcançado
META 1: Melhorar o nível de desempenho dos atletas nos campeonatos; Indicador: número de partidas que participarão nos campeonatos. Percentual de melhorias dos resultados em comparação ao ano anterior; Linha de base: campeonatos do ano anterior; Verificador: relatórios, declarações e boletins da federação da modalidade.	Conforme relatório enviado pelo proponente, (doc. 9765736, págs. 369-380) foi possível confirmar o melhoramento de 91% à 100% no desempenho dos atletas nos <u>campeonatos</u> . Diante ao exposto, conclui-se o atingimento da meta.
META 2: Melhorar o nível de desenvolvimento físico dos atletas; - Indicador: percentual de melhoria nos testes aplicados. índice médio aplicado no último teste; Linha de base: primeiro teste aplicado na temporada; Verificador: relatório dos testes.	Conforme relatório de teste aplicados (doc. 9765736, págs. 369-380), foi possível confirmar o melhoramento de 61% à 100% no nível de desenvolvimentos <u>físicos</u> dos atletas. Diante ao exposto, conclui-se o atingimento da meta.
META 3: Potencializar valores comportamentais e realizar o estímulo à convivência com a sociedade esportiva; Indicador: número de atendimento psicológico em grupo. Atividade de interação entre atletas; Linha de base: percentual de atletas participantes da primeiras e das últimas atividades. Verificador: relatório do setor de psicologia. Declaração de atletas.	Conforme relatório de teste do setor de psicologia (doc. 9765736, págs. 90-141 / 143-213), foi possível confirmar os atletas estavam todos aptos à prática de atividades físicas. Diante ao exposto, conclui-se o atingimento da meta.
METAS QUANTITATIVAS	
Previstas (doc. 6759527, pág. 17)	Resultado alcançado
META 1: Atender a 80 atletas de 12 a 17 anos; Forma de verificação: fichas de inscrição;	Conforme relatório de beneficiários enviado (doc. 9765730, págs. 222-223) foi possível confirmar que foram inscritos 155 atletas, nas categorias sub-12, sub-13, sub-14, sub-15 e sub-17. Desta forma, conclui-se pelo cumprimento da meta.
META 2: Realizar dois testes físicos avaliativos anuais por categoria; Forma de verificação: relatórios dos testes aplicados;	Conforme relatório enviado (doc. 9765736, págs. 88-89), foram realizados dois testes físicos nos atletas, sendo no mês de fevereiro e dezembro ambos com classificação boa. Diante ao exposto, conclui-se o atingimento da meta.
META 3: Auxiliar diretamente na melhoria da colocação das equipes em campeonatos estaduais, tendo como meta estar entre as quatro melhores colocadas em todas as categorias no campeonato metropolitano de basquete Forma de verificação: declaração da federação mineira de basquete.	Através do relatório de classificação (doc. 9765730, pág. 230) foi possível confirmar que, houve uma melhoria da colocação das equipes em campeonatos estaduais, e ficou entre as quatro melhores no campeonato metropolitano de basquete. Diante ao exposto, conclui-se o atingimento da meta.
META 4: Ter no mínimo 03 atletas convocados para a seleção estadual; Forma de verificação: declaração da federação da modalidade;	Através do relatório comparativo enviado (doc. 9765736, págs. 88-89), verificou-se que a meta foi atendida parcialmente tendo em vista, que houve a convocação somente de um atleta da categoria sub-14, Bruno Tasso.
META 5: Entregar planejamento físico para todos os atletas contemplados; Forma de verificação: documento assinado pelo atleta comprovando o recebimento do planejamento;	Através da declaração enviada pelo proponente (doc. 9765730, págs. 240), ele informa que não foi possível cumprir a meta devido a pandemia do covid-19, que ocasionou na suspensão das atividades esportivas e também na entrega de planejamento físico aos atletas contemplados pelo projeto.
META 6: garantir o fornecimento de vales transporte à 27 (vinte e sete) atletas, estudantes de escolas públicas, garantindo a presença nos treinamentos diários; Forma de verificação: declaração de recebimento do auxílio assinada pelo responsável do atleta;	Conforme declarações enviadas (doc. 9765736, págs. 337-368) foram fornecidos vales transportes a 32 atletas, garantindo a presença nos treinamentos diários. Diante ao exposto, conclui-se o atingimento da meta.

3.7. Mediante documentação apresentada, verificou-se que o Projeto proporcionou aos jovens a participação em competições regionais e estaduais reconhecidas pela federação estadual da modalidade.

3.8. Observou-se ainda, que devido a pandemia do Covid-19 houve dois fechamentos do clube, sendo as atividades teletrabalho de março a outubro de 2020, os treinamentos presenciais retornaram em setembro, seguindo os protocolos de segurança de forma a evitar a propagação do coronavírus. Tendo em vista a manutenção do distanciamento social, algumas equipes foram divididas em duas turmas de forma a garantir a saúde e a segurança de todos.

- 3.9. Quanto ao Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte, foi verificado em registros fotográficos (doc. 9765736, pág. 42-87), que houve a exposição do selo da Lei de Incentivo ao Esporte com a inserção da Bandeira Nacional, e as marcas da Secretaria Especial do Esporte, Ministério da Cidadania e Governo Federal nos itens site, banners, redes sociais e revistas, conforme previsto no PDLIE.
- 3.10. Consta-se que, de acordo com o pactuado eram previstos 80 (doc. 9765730, pág. 18) beneficiários e foi verificado o atendimento em 32 beneficiários diretos (doc. 9765736, págs. 455-459), ou seja, foram atendidos 40% do total previsto no plano de trabalho aprovado.
- 3.11. Com relação ao local de execução, cumpre informar que foi verificada a realização no local previsto - OLYMPICO CLUB - Belo Horizonte - MG, (doc. 9765736, págs. 57-59).
- 3.12. Assim, diante da análise dos documentos apresentados, entende-se que **comprovam parcialmente o cumprimento do objeto**, levando em consideração que, não houve a comprovação de uma meta quantitativa, e o atendimento parcial de beneficiários.

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Diante dos fatos, **o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte fundamentado pelo princípio da razoabilidade analisou a complexidade da situação**, quanto à circunstância da execução dos projetos esportivos.

Lei nº 9.784/1999

(...)

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade**, **proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

- 4.2. No que se refere às implicações acarretadas pelo novo coronavírus, cabe destacar, que este Departamento entende que é inegável que os efeitos eram plenamente imprevisíveis a todos, em razão disso as entidades esportivas que tiveram a execução do projeto prejudicados pela pandemia deverão gozar da Exclusão de Responsabilidade Objetiva, quanto àquelas previamente aprovadas.
- 4.3. Ante ao exposto, com base no Plano de Trabalho Aprovado, o que fora estabelecido no objeto do projeto e, por fim pelos documentos apresentados pela entidade quando da Prestação de Contas Final, conclui-se pela **APROVAÇÃO PARCIAL** quanto à execução física, e ao cumprimento do objeto.
- 4.4. Isto posto, sugere-se remeter ao Proponente ofício encaminhando cópia do presente PARECER e, os autos à Coordenação Geral de Prestação de Contas para conhecimento e análise dos aspectos financeiros e quanto à correta e regular aplicação dos recursos do projeto, nos termos da legislação vigente.
- É o entendimento que submete-se à consideração da Sra. Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte.

SOLANGE SOUZA DOS SANTOS
Coordenadora de Projetos

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte.

AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte

De acordo. Encaminhem-se os presentes autos à **Coordenação-Geral de Prestação de Contas – CGPC**, para as providências pertinentes.

LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO
Diretor do Departamento Incentivo e Fomento ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Solange Souza dos Santos, Coordenador(a) de Projetos**, em 22/04/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 22/04/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, Diretor(a) de Incentivo e Fomento ao Esporte**, em 23/04/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9989354** e o código CRC **4207984A**.